



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI NA LEI N° 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011, A ASSOCIAÇÃO ONE BY ONE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA

Autor(es): VEREADORA LUCIANA NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Associação One by One no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 28 de agosto de 2025.

 ANEXO I - Estatuto Consolidado

 ANEXO II - Balancete

 ANEXO III - CNPJ

 ANEXO IV - ALVARA

 ANEXO V

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa declarar de utilidade pública a organização One by One, entidade sem fins lucrativos que realiza um trabalho essencial de inclusão social e apoio a crianças com deficiência, bem como a suas famílias em situação de vulnerabilidade.

A origem da One by One remonta a 2004, quando sua fundadora, Thereza Stengel, ao iniciar o tratamento de seu filho Nico, nascido com mielomeningocele, passou a se sensibilizar com a realidade de outras mães que, sem recursos e sem acesso à informação, enfrentavam os desafios da deficiência de seus filhos completamente desestruturadas. Movida por empatia e solidariedade, Thereza iniciou pequenas ações de apoio, como a doação de cadeiras de rodas





especiais e o compartilhamento de conhecimento adquirido por meio de seus estudos e vivências.

Esse movimento pessoal se transformou, e em 2010 a One by One foi formalmente estruturada como uma organização social, consolidando sua missão e ampliando seu alcance. A missão da One by One é proporcionar inclusão social para famílias com crianças com deficiência física, motora ou neurológica e em vulnerabilidade social. Para atingir esse objetivo, a organização desenvolve cursos nas áreas de educação, sustentabilidade e empreendedorismo, além de promover ações concretas como a doação de cadeiras de rodas especiais, cestas básicas, fraldas e leite.

Desde então, os resultados de impacto social são expressivos: mais de 8.000 pessoas impactadas pelas ações da instituição; mais de 6.300 cestas básicas, fraldas e latas de leite distribuídas; 240 famílias atendidas por ano nos projetos educacionais; 30.000 quilos de plástico e alumínio reciclados anualmente; e distribuição contínua de cadeiras de rodas.

A atuação da One by One transcende o assistencialismo, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento de suas famílias, com foco na transformação social e na inclusão produtiva. “Sabemos que ainda há muito a ser feito para que essas crianças e adolescentes sejam de fato incluídos na sociedade, mas acreditamos que „DE UM EM UM? podemos mudar o mundo”, esse é o espírito que move a One by One desde sua origem e é por isso que sua atuação merece o reconhecimento oficial do poder público.

Diante da seriedade, do compromisso e do impacto social gerado por esta organização, é justo e necessário o reconhecimento de sua atuação por meio da declaração de utilidade pública, permitindo que a entidade amplie parcerias, acesse recursos públicos e continue prestando um serviço de alto valor à sociedade.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

